DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 3
Outros Atos 10
Atos de Pessoal 38
Outros atos 38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapava – SP torna público, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o Termo de Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (TELHAS, CAPA DE TELHAS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, PISOS E ACABAMENTO)**, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, para acrescentar informações contidas no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, o qual foi devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – Edição nº 890, no dia 11 de agosto de 2023, passando a constar, além das informações publicadas, o seguinte:

"Os itens 07, 08, 09, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, restaram **DESERTOS,** por ausência de interessados, podendo os produtos ser adquiridos por meio de novo processo licitatório, se ainda houver interesse por parte do Departamento Requisitante."

As demais informações contidas no Termo de Homologação permanecem inalteradas.

Igarapava/SP, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Constitui objeto deste aditivo, o Acréscimo no percentual de 20,02% ao Contrato nº 106/2019, oriundo do Pregão Presencial 035/2019, referente à aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, para os itens 01 (cota principal) e 05 (cota reservada), totalizando R$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais).
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	A vigência do presente aditivo permanecerá a mesma do último aditivo, ou seja, dia 26/09/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020205 04 122 0066 2287 0000 Manutençao Divisao de Almoxarifado e Patrimonio **127** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **138** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **170** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **219** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020501 08 244 0120 2038 0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social **244** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020605 12 361 0210 2190 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental **408** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020605 12 361 0210 2190 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental **409** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE 020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas **547** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL

	020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizaçao **574** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizaçao **580** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 110.000 GERAL 020801 16 482 0291 1281 0000 Desapropriação/Aquisição de Área - Imóvel de Interesse Público - Casas Populares **581** 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio/Estadual.
GESTOR DO CONTRATO	NILTON ALVES MOREIRA FILHO
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA
CONTRATADA – ZAMBIASI – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	
NUMERO DO ADITIVO DO CONTRATO	24º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2019
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	16/08/2023
VALOR DO ADITIVO	R$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REFIS E FILTROS (COM INSTALAÇÃO) PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Diversos Departamentos
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020103 04 122 0045 2007 0000 - Manut.do Tiro de Guerra 056 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020103 04 122 0045 2007 0000 - Manut.do Tiro de Guerra 057 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020104 08 244 0120 2050 0000 - Manut. do Fundo Social de Solidariedade 071 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020104 08 244 0120 2050 0000 - Manut. do Fundo Social de Solidariedade 074 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020205 04 122 0066 2287 0000 - Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio 127 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL

	020205 04 122 0066 2287 0000 - Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio 129 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020301 04 122 0046 2297 0000 - Manutenção Divisão Administração 138 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020301 04 122 0046 2297 0000 - Manutenção Divisão Administração 140 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020302 04 122 0076 2285 0000 - Manutenção Administração Pessoal 152 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020302 04 122 0076 2285 0000 - Manutenção Administração Pessoal 154 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 - Manutenção da Administração da Saúde 170 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020401 10 301 0150 2025 0000 - Manutenção da Administração da Saúde 173 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL 020501 08 244 0120 2038 0000 - Manut. Fundo Munic. Assistência Social 244 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020501 08 244 0120 2038 0000 - Manut. Fundo Munic. Assistência Social 247 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020503 08 243 0110 2033 0000 - Manut. da Casa do Aconchego 319 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020503 08 243 0110 2033 0000 - Manut. da Casa do Aconchego 323 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020504 08 241 0095 2037 0000 - Manutenção Assistência ao Idoso 332 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020504 08 241 0095 2037 0000 - Manutenção Assistência ao Idoso 334 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

	020605 12 361 0210 2190 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 408 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020605 12 361 0210 2190 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 413 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020701 27 812 0372 2021 0000 - Manut. das Atividades Esportivas 547 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020701 27 812 0372 2021 0000 - Manut. das Atividades Esportivas 549 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2028 0000 - Manutenção Serviços Obras e Fiscalização 574 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL 020801 15 451 0280 2028 0000 - Manutenção Serviços Obras e Fiscalização 578 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	31/07/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
GESTOR DO CONTRATO	PAULO SÉRGIO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO	ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO GILMA DE SOUZA GUEDES
CONTRATADA – J A MULT FILTROS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	N° 222/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02/08/2023
VALOR DO CONTRATO	R$ 37.197,50 (trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP
3173-8200

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
Processo Administrativo 855/2022

No dia 27 de julho de 2023, às 09:15h, comparecerem no Paço Municipal, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava, Estado de São Paulo, os seguintes membros da Comissão Qualisocial: a) como representante da Chefia de Gabinete, Gilcélio de Souza Simões; b) como representante do Departamento de Negócios Jurídicos, Leandro Bozzola Guitarrara, telepresencialmente, c) como representante do Departamento de Planejamento e Finanças, Adélia de Paula, d) como representante do Departamento de Saúde, José André Neto, também telepresencialmente. Foi aberta sessão para análise de documentação complementar oportunizada pela ata anterior quanto a requerimentos de qualificação do Chamamento Público 001/2023 originado do Processo Administrativo 208/2022. Foi apresentada documentação complementar: pelo Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ 47.078.019/0001-14, através do protocolo 3.259/2023, em 08 de maio de 2023, após o decurso do prazo de 10 dias; pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil (AHBB), inscrita no CNPJ 45.349.461/0001-02, através do protocolo 3.402/2023, em 12 de maio de 2023, após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência Social (IDEAS), inscrito no CNPJ 24.006.302/0004-88, através de correspondência eletrônica encaminhada em 04/04/2023 do remetente ghalonso@ideas.med.br para igarapavasaude@gmail.com; pelo Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública, inscrito no CNPJ 06.258.092/0001-90, através de correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente geraldorsr@gmail.com para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP, inscrito no CNPJ 13.664.573/0001-61, através de correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente contato@iagp.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

decurso do prazo de 10 dias; pela Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento (ANAESP), inscrita no CNPJ 02.954.994/0001-00, através de três correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente financeiro@anaesp.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pela União pela Beneficência Comunitária e Saúde (UNISAU), inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96, através de Protocolo 1.482/2023 e correspondência eletrônica encaminhada em 11/05/2023 do remetente projetos@unisau.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto São Miguel Arcanjo, inscrito no CNPJ 29.816.118/0001-74, através de correspondência eletrônica encaminhada em 15/05/2023 do remetente isma.saomiguelarcanjo@gmail.com para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias; pelo Instituto Med Life, inscrito no CNPJ 07.168.874/0001-00, através de correspondência eletrônica encaminhada em 12 de maio de 2023, do remetente contato@medlife.org.br para igarapavasaude@gmail.com; após o decurso do prazo de 10 dias. Entretanto, o colegiado compreendeu pela análise da complementação como novo requerimento, agora com documentação completa, pois, embora o item 6.2, , do edital preveja a incompletude da documentação como causa de indeferimento, o item 7.6 do edital permite que, mesmo em caso de indeferimento, o interessado poderia, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas da Lei Municipal nº 672/2015. Diante do exposto, ficam **deferidos** os requerimentos de Instituto Ação Brasil, inscrito no CNPJ 22.778.915/0001-65, e Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ 47.078.019/0001-14 (protocolo 3.259/2023), Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, inscrita no CNPJ 45.349.461/0001-02, Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência Social (IDEAS), inscrito no CNPJ 24.006.302/0004-88, Innovare Gestão em Saúde Pública, inscrito no CNPJ 06.258.092/0001-90, Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento (ANAESP), inscrita no CNPJ 02.954.994/0001-00, União pela Beneficência Comunitária e Saúde (UNISAU), inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96, e Instituto Med Life, inscrito no CNPJ 07.168.874/0001-00. Ficam **indeferidas**, com fundamento no

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP
3173-8200

item 6.2, c, do edital, os requerimentos de Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP, inscrito no CNPJ 13.664.573/0001-61, Associação Beneficente de Assistência à Saúde, inscrita no CNPJ 11.071.186/0001-96; Associação Brasileira de Assistência Social, Educação e Saúde Pública - ABASESP, inscrita no CNPJ 05.560.251/0001.46; Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, inscrita no CNPJ 52.941.614/0001-71; Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ 14.284.483/0001-08; Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais - BIOGESP, inscrita no CNPJ 26.702.577/0001-39; Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e de Saúde, inscrita no CNPJ 11.421.131/0001-69; Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP, inscrita no CNPJ 13.664.573/0001-61; Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza, inscrita no CNPJ 27.450.038/0001-12; Instituto de Gestão do Estado de São Paulo - IGESP, inscrita no CNPJ 17.302.047/0001-02; Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Pública - INAPP, inscrita no CNPJ 08.041.997/0001-30; Instituto Salutem Vita, inscrita no CNPJ 07.771.646/0001-11; Instituto São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ 29.816.118/0001-74; Instituto Social de Medicina e Saúde, inscrita no CNPJ 11.062.290/0001-14; Organização Social Cellula Mater - OSCEMA, inscrita no CNPJ 05.606.961/0001-68. Publique-se o presente ato e se intimem os interessados do teor da presente data. Igarapava/SP, 27 de julho de 2023.

Gilcélio de Souza Simões
Representante da Chefia de Gabinete

Leandro Bozzola Guitarrara
Representante do Departamento de Negócios Jurídicos

Adélia de Paula
Representante do Departamento de Finanças

José André Neto
Representante do Departamento de Saúde

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB - CNPJ 45.349.461/0001-02**				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação	[redacted]		
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades			
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ	[redacted]		
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil	[redacted]		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem **capacidade técnica** da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas

_____
Gilcélio de Souza Simões

_____
José André Neto

_____
Adélia de Paula

_____
Leandro Bozzola Guitarrara

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: **Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento**				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades			
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil	[redacted]		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem **capacidade técnica** da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas

_____
Gilcélio de Souza Simões

_____
José André Neto

_____
Adélia de Paula

_____
Leandro Bozzola Guitarrara

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: **Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP-** CNPJ 13.664.573/0001-61				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação	[redacted]		
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades			
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ	[redacted]		
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil	[redacted]		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;		[redacted]	
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem **capacidade técnica** da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas

_____
Gilcélio de Souza Simões

_____
Luiz Carlos Vergara Pereira

_____
Adélia de Paula

_____
Leandro Bozzola Guitarrara

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022					
Proponente: **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assitência à Saúde - IDEAS - CNPJ 24.006.302/0004-88**					
Item do edital	Descrição	Atendimento			
		Sim	Não	Obs.	
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-		
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação	[redacted]			
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades				
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021				
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;				
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade				
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;				
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto				
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade				
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão				
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-		
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ	[redacted]			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;				
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ				
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede				
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio				
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante				

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil	[redacted]		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem **capacidade técnica** da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas

_____
Gilcélio de Souza Simões

_____
José André Neto

_____
Adélia de Paula

_____
Leandro Bozzola Guitarrara

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: **Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública - CNPJ 06.258.092/0001-90**				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação	[redacted]		
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades			
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ	[redacted]		
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil	[redacted]		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem **capacidade técnica** da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas

_____
Gilcélio de Souza Simões

_____
José André Neto

_____
Adélia de Paula

_____
Leandro Bozzola Guitarrara

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: **Instituto Med Life - CNPJ 07.168.874/0001-00**				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação			
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades			
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos realtórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil	[redacted]		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem **capacidade técnica** da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas

_____
Gilcélio de Souza Simões

_____
José André Neto

_____
Adélia de Paula

_____
Leandro Bozzola Guitarrara

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022					
Proponente: **Instituto São Miguel Arcanjo - CNPJ 29.816.118/0001-74**					
Item do edital	Descrição	Atendimento			
		Sim	Não	Obs.	
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-		
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação	[redacted]			
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades				
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021				
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;				
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade				
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos relatórios financeiros de execução do contrato de gestão;				
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto				
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade				
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão				
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-		
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ	[redacted]			
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;				
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ				
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede				
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio				
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante				

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil			
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem **capacidade técnica** da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas

_____
Gilcélio de Souza Simões

_____
José André Neto

_____
Adélia de Paula

_____
Leandro Bozzola Guitarrara

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

Análise de credenciamento de pretendentes à qualificação como organização social - Chamamento Público 001/2023 - Processo Administrativo 208/2022				
Proponente: **União pela Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU - CNPJ 06.254.154/0001-96**				
Item do edital	Descrição	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
5.1.1	Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:	-	-	
a	natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação	[redacted]		
b	finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades			
c	previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas e de controle previstas neste Edital e nas Leis Municipais nº 672/2015 e 956/2021			
d	previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros detentores de notoriedade profissional e idoneidade moral;			
e	composição e atribuições da Diretoria da entidade			
f	obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação regional, dos realtórios financeiros de execução do contrato de gestão;			
g	no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto			
h	proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade			
i	previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão			
5.1.2	Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica	-	-	
a	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ	[redacted]		
b	Cópia da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;			
5.1.3	Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ			
5.1.4	Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do seu estado sede			
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio			
5.1.6	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante			

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

5.1.7	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil	[redacted]		
5.1.8	Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;			
5.1.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho			
5.1.10	Comprovar regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de sua sede e/ou filial, se for o caso;			
5.1.11	Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios sociais			
5.1.12	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos documentos ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento			
5.1.12.1	Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Igarapava			
5.1.13	Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão. Referida comprovação deverá ser através de **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público que comprovem **capacidade técnica** da entidade em atendimento exclusivo SUS – Sistema Único de Saúde, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes			
6.1.14	Comprovar possuir em seu quadro, profissional(is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da Saúde			
5.1.15	Curriculum da entidade e/ou do profissional responsável			
5.1.16	Declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido, nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;			
5.1.17	Declaração de que não integram (nem por eleição, nem por indicação) o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais			
5.1.17.1	O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos	-	-	
5.1.17.1.1	Ser composto por:	-	-	

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

a	55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros associados			
b	35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e recoc)			
c	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidadenhecida idoneidade moral			
d	10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade			
5.1.17.1.2	O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto			
5.1.17.1.3	O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto			
5.1.17.1.4	O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo			
5.1.17.1.5	Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem			
5.1.18	Declaração, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que	-	-	
5.1.18.1	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público			
5.1.18.2	Não está impedida de transacionar com a Administração Pública			
5.1.18.3	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993			
5.1.18.4	Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas			
5.1.19	Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999)			

Assinaturas

_____
Gilcélio de Souza Simões

_____
José André Neto

_____
Adélia de Paula

_____
Leandro Bozzola Guitarrara

Assinado por 4 pessoas: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, JOSÉ ANDRÉ NETO, ADÉLIA DE PAULA e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD e informe o código 881A-1A1A-DB84-4DCD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 881A-1A1A-DB84-4DCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA (CPF 368.XXX.XXX-00) em 27/07/2023 12:41:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANDRÉ NETO (CPF 409.XXX.XXX-01) em 27/07/2023 14:03:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADÉLIA DE PAULA (CPF 019.XXX.XXX-12) em 02/08/2023 17:10:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES (CPF 098.XXX.XXX-42) em 17/08/2023 15:40:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/881A-1A1A-DB84-4DCD

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 271, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÈMIO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA IVANILDES BATISTA DE BARROS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MARIA IVANILDES BATISTA DE BARROS	SERVENTE	20.02.2003 À 19.02.2008

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 21.08.2023 com término em 19.09.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUEIS MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....